



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>14/08/2026</u> . ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>14/08/2026 às 09:00 horas</u> .		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 119/2026	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPes ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$ 586.503,40		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais n.º 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:



2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 3.000,00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- 4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.
- 5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**
- 6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor para o item que compõe o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente.;
- b) Comprovação de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Técnicos - CRT da localidade da sede da proponente ou outro conselho profissional equivalente;
- c) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,
- d) Declaração operacionalidade de pessoal e equipamentos (ANEXO VI)
- e) Indicação de Responsável Técnico, por meio da Declaração de Responsável Técnico (Anexo VII), junto do comprovante do registro deste profissional no conselho de classe profissional competente;
- f) Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado



no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou, ainda, através da apresentação de contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente;

f.1) Os profissionais indicados pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nos termos do artigo 67 §6º da Lei n.º 14.133/2021, sendo permitida a sua substituição por outros profissionais com qualificação igual ou superior, desde que haja aprovação da Contratante.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 105, e do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta comercial, mediante a aplicação do índice INPC/IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

12.3 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, restam caracterizadas sua natureza contínua, nos termos da legislação vigente.

Os referidos equipamentos são essenciais à execução das ações e serviços públicos de saúde, não podendo sofrer paralisações que comprometam a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados à população. A manutenção preventiva e corretiva configura-se, portanto, como atividade permanente e indispensável, destinada a assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ter vigência prorrogada sucessivamente nos casos de serviços contínuos, observada a vantajosidade para a Administração, podendo atingir o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão no edital e no contrato e que sejam mantidas as condições mais vantajosas.

Registra-se, ainda, que o Contrato nº 137/2020, celebrado anteriormente com o mesmo objeto, foi prorrogado até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, evidenciando, na prática administrativa, a necessidade permanente da prestação do serviço e a adequação da modelagem contratual adotada.

Dessa forma, a estimativa de vigência de até 60 (sessenta) meses para a presente contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, além de atender aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, assegurando estabilidade contratual e melhor planejamento administrativo.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas



de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação





ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, **SALVO** se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI – Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos

Anexo VII - Declaração de Responsável Técnico.

Santa Bárbara, 30 de julho de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Decreto Municipal nº5789/2024 e Lei nº 14.133/2021

I – Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Da necessidade

Verifica-se a necessidade de solução para a indisponibilidade potencial e recorrente de equipamentos médicos e odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, em razão de falhas técnicas, desgaste natural.

A inexistência de atendimento técnico contínuo e qualificado para esses equipamentos compromete a regularidade e a segurança dos serviços assistenciais e diagnósticos, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos à população, riscos à integridade de usuários e profissionais de saúde, bem como aumento de custos decorrentes de paralisações prolongadas e substituições prematuras de equipamentos.

Os equipamentos médicos e odontológicos, por sua natureza técnica e sensibilidade, requerem manutenção periódica preventiva para evitar falhas e prolongar sua vida útil, bem como manutenção corretiva imediata em casos de avarias, garantindo segurança aos profissionais e pacientes. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a execução de procedimentos clínicos, causar interrupção nos atendimentos e gerar prejuízos tanto financeiros quanto assistenciais ao Município.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica própria com qualificação específica para a execução dos serviços de manutenção de tais equipamentos.

II - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual:

O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à Diretoria de Licitações e Contratos. Assim, demonstram o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta unidade administrativa, bem como a devida previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

III - Descrição dos requisitos da contratação:

Para assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Requisitos de Qualidade do Objeto

a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, recomendações dos fabricantes e boas práticas de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

b) A empresa deverá assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho dos equipamentos atendidos.



c) Os materiais, componentes e peças eventualmente utilizados deverão possuir qualidade compatível com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, observando padrões de durabilidade, eficiência e segurança.

d) Os serviços prestados deverão garantir a rastreabilidade das intervenções realizadas, permitindo o acompanhamento e controle pela Administração.

II – Requisitos para Participação dos Interessados

a) Comprovação de inscrição e situação regular perante os órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

b) Apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Disponibilidade de equipe técnica qualificada e capacitada para execução dos serviços objeto da contratação.

e) Capacidade de fornecer suporte técnico e recursos necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual.

III – Sustentabilidade e Boas Práticas

a) A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas ambientalmente sustentáveis, especialmente quanto ao descarte de resíduos, componentes e materiais substituídos.

b) Deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

IV - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas

Item	Und. Med	Qtd (Meses)	Descrição
01	SV	60	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, congêneres e de infraestrutura da Secretaria de Saúde.
	SV	5	Fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, congêneres e de infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde (60 serviços)

O quantitativo de 60 (sessenta) serviços foi estimado com base na natureza contínua da contratação, destinada à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de serviço essencial para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos atendimentos à população e a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

Para fins de planejamento da contratação, formação da planilha de preços e medição contratual, foi adotado o critério de 01 (um) serviço mensal, contemplando todas as atividades de manutenção preventiva programada e os atendimentos corretivos eventualmente necessários durante o respectivo período.

A definição da vigência contratual de 60 (sessenta) meses considerou, ainda, o histórico da contratação anterior, que demandou sucessivas prorrogações por meio de termos aditivos em razão da permanência da necessidade administrativa e da indispensabilidade dos serviços para o funcionamento da rede municipal de saúde. Tal circunstância evidencia que a demanda possui caráter permanente e previsível, justificando a adoção de uma contratação com prazo mais amplo, em conformidade com a legislação vigente, de modo a proporcionar maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais relacionados à realização frequente de novos procedimentos licitatórios e continuidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando a previsão de vigência contratual de 60 (sessenta) meses e a adoção de uma medição mensal dos serviços executados, chegou-se ao quantitativo estimado de 60 (sessenta) serviços, correspondente ao período integral de execução contratual.

Item 02 – Fornecimento de peças, componentes e acessórios (05 serviços)

O quantitativo de 05 (cinco) unidades adotado para o item de fornecimento de peças, componentes e acessórios foi definido exclusivamente para fins de composição da planilha de custos e estimativa orçamentária da contratação.

Considerando que a vigência contratual prevista é de 60 (sessenta) meses, correspondentes a 05 (cinco) exercícios anuais, foi estabelecida a previsão de 01 (um) valor anual destinado à eventual aquisição de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos, totalizando 05 (cinco) estimativas ao longo de toda a execução contratual.

Ressalta-se que o quantitativo previsto não corresponde ao número efetivo de aquisições que serão realizadas durante a vigência do contrato, uma vez que a necessidade de substituição de peças depende das condições de uso, desgaste e ocorrência de falhas nos equipamentos. Assim, poderão ocorrer quantitativos superiores ou inferiores aos estimados, desde que devidamente justificados tecnicamente, observada a disponibilidade orçamentária e a prévia autorização da Administração.

Para fins de estimativa de quantidades, segue abaixo a relação de equipamentos que compõe o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se, contudo, que a relação de equipamentos é meramente exemplificativa. À Secretaria Municipal de Saúde fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir itens, considerando a possibilidade de que equipamentos venham a ser cedidos, doados e/ou adquiridos ao longo da vigência do contrato de prestação de serviços/aquisição de peças.



UBS - Barra Feliz

- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi croma);
- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Gnatus);
- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;
- 01 - Amalgamador Vibramat,
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Kavø Poly Wireless;
- 01 - Negatoscópio Cristofoli;
- 01 - Autoclave Digitale 21 litros;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Balança Pediátrica Welmy;
- 01 - Regulador de Oxigênio,
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 03 - Otoscópios MD;
- 01 - Sonar Portátil Sigmed;
- 02 - Aparelhos de Glicemia (On Call e Accu-check);
- 04 - Estetoscópios Adulto;
- 02 - Estetoscópios Infantil;
- 01 - Oftalmoscópio MD;
- 01 - Aparelho de PA Infantil Premium;
- 02 - Nebulizadores Medicate;
- 01 - Espaçador Inalatório Air;
- 01 - Foco Ginecológico;
- 01 - Compressor Odontológico WEG 150 Litros;
- 01 - Autoclave Digitale 36 litros;
- 02 - Mochos Gnatus;
- 01 - Contra Angulo Kavø;
- 01 - Micro Rotor Kavø;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavø;





- 01 - Contra Ângulo;
- 02 - Lanternas Clínica Missouri.
- 02 - Aparelhos de PA Adulto Ph Med;
- 01- Câmara Fria
- 04 - Ares Condicionados Split

UBS - Brumal

- 01- Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Flex type);
- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik);
- 02- Mochos;
- 01 - Aparelho de Ultrassom Profi Dabi Ceramic;
- 01 - Jato de Bicabornato de mão JetHand TB;
- 01 - Micromotor KaVO;
- 01- Peça de Mão Reta Dabi Atlanti;
- 01- Caneta de Alta Rotação Extra Torque 605 Kavo;
- 02- Aparelhos Fotopolimerizador (Schuster e Dabi Ultraluz)
- 03 - Negatoscópios Cristofoli;
- 01- Amalgamador Schuster;
- 01 - Vibrador de Gesso VH;
- 01- Autoclave Digitale 21 litros;
- 01- Nebulizador Medcat 04 saídas;
- 01 - Regulador de oxigênio Medcate;
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 01- Balança Adulto 150 kg Welmy;
- 01 - Balança Pediátrica 15 Kg Wemy;
- 04 - Aparelhos de PA Adulto;
- 01- Aparelho de PA Infantil;
- 03 - Aparelhos Coluna PA;
- 08 - Estetoscópios;





03 - Aparelhos Glicemia (On Call Plus e Accu-check);

01 - Otoscópio Mark III;

01- Oftalmoscópio MD;

01- Oxímetro More Fitness

01 - Sonar MD;

01- Foco Luz Ginecológico;

01- Compressor Schulz 100 litros;

01- Câmara Fria

01- Gerador

03 - Ares condicionados split

02 - ar condicionado portátil

UBS São José/São Francisco

01- Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort);

01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Croma);

02- Mochos;

01- Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;

01 - Contra-Ângulo e Micro Rotor Kavo;

01 - Peça de Mão Reta;

01 - Jato de Bicabornato Portátil;

01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;

01 - Caneta de Alta Rotação Dabi;

01- Aparelho Fotopolimerizador Schuster;

01 - Autoclave Cristofoli 21 litros;

01- Seladora Ecel;

01- Aparelho Raio X Coluna Móvel Gnatus;

01 - Negatoscópio;

01- Amalgamador Schuster;

01- Nebulizador Medcat 4 saídas;





- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 01- Eletrocardiógrafo Edan;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01- Balança Pediátrica Welmy;
- 01 - Aparelho de Pressão;
- 02- Estetoscópios;
- 01 - Aparelho Glicemia;
- 02 - Otoscópios;
- 01- Foco Ginecológico;
- 01- Compressor Odontológico Chiaperini.
- 04- Câmaras Frias
- 06 - Ares condicionados split

UBS - Praia

- 01 Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + Cadeira Dabi);
- 01 - Mocho;
- 01 - Aparelho de PA Infantil Ph Med;
- 01 - Aparelho de PA Adulto Premium;
- 01 - Balança Pediátrica Welmy;
- 01 - Balança adulto Welmy;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Aparelho de Pressão;
- 03 - Estetoscópios (MD e Premium);
- 01 - Sonar Sigmed;
- 01 - Aparelho de Glicemia (On Call Plus e Accu-check);
- 01 - Oxímetro;
- 01 - Nebulizador Medicate;
- 01 - Espaçador Inalatório Air;
- 01 - Lanterna Clínica Martec;





01 - Compressor Odontológico Schultz 60 litros.

UBS - Santa Terezinha

01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort);

01 - Mocho;

01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;

01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster X;

01 - Autoclave Digitale 21 Litros;

01 - Negatoscópio;

01 - Negatoscópio Odontológico Cristofoli;

01 - Amalgamador Odontomix;

01 - Nebulizador Medcat 04 saídas;

01 - Regulador de Oxigênio;

02 - Balanças Adulto Welmy;

01 - Balança pediátrica Wemy;

05 - Aparelhos de Pressão Adulto;

03 - Aparelhos de Pressão infantil;

05 - Estetoscópios Adulto;

02 - Estetoscópios Infantil;

02 - Aparelhos de Glicemia;

02 - Focos Ginecológico;

01 - Compressor Schulz 100 litros;

01- Câmara Fria

05 - Ares condicionados split

UBS - Centro

01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort X);

01 - Mocho;

01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo X;

01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster X ;





- 03 - Autoclaves Digitale 12 litros;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;
- 01 - Micro Motor Kavo;
- 01 - Contra Ângulo Gnatus;
- 01 - Peça de Mão Reta Kavo;
- 02 - Mochos Kavo;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Amalgamador Schuster;
- 01 - Vibrador de gesso VH;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Nebulizador Medcat 01 saída;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Eletrocardiógrafo Bionet;
- 01 - Balança Pediátrica Bionet;
- 04 - Aparelhos de Pressão;
- 02 - Estetoscópios Adulto;
- 01 - Estetoscópio Infantil;
- 02 - Otoscópios;
- 03 - Aparelhos de Glicemia;
- 01 - Sonar;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros;
- 02- Câmaras Frias
- 01 - ar condicionado portátil

UBS Tenente Carlos

- 02 - Consultórios Odontológicos (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort);
- 02 - Mochos;





- 02 - Aparelhos de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo,
- 01 - Foto Ecel;
- 01 - Autoclave Cristófoli 12 litros;
- 02 - Negatoscópios (Konex Cristofoli Lune);
- 01 - Amalgamador Ultramat;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Nebulizador Medcat 4 saídas;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 01 - Balança Pediátrica Wemy;
- 01 - Balança Pediátrica manual Brião;
- 12 - Aparelhos de Pressão;
- 06 - Estetoscópios;
- 04 - Otoscópios;
- 01 - Foco Ginecológico;
- 02 - Aparelhos Glicemia (On Call e Accu-check);
- 01 - Sonar;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros;
- 01 - Caneta de Baixa Rotação Kavo;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;
- 01 - Oxímetro CE;
- 01 - Termômetro de Testa CARETech;
- 04 - Termômetros auxiliares Bioland;
- 02 - Oftalmoscópios Med;
- 01 - Compressor.
- 01- Câmara Fria
- 01- Gerador





05 - Ares condicionados split

UBS São Bernardo

02 - Consultórios Odontológicos (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Croma);

02 - Mochos;

01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;

01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;

01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;

01 - Negatoscópio;

01 - Amalgamador Schuster;

01 - Seladora Ecel;

01 - Nebulizador Medcat 4 saídas;

01 - Regulador de oxigênio;

03 - Balanças adulto Welmy;

01 - Eletrocardiógrafo Edan;

02 - Balanças pediátrica Wemy;

05 - Aparelhos de pressão;

06 - Estetoscópios;

05 - Otoscópios;

02 - Focos Ginecológicos;

01 - Aparelho Glicemia;

01 - Sonar MedPeg / Sigmed;

01 - Compressor Schulz 100 litros.

01- Câmara Fria

07 - Ares condicionados split

01 - ar condicionado portátil

UBS São Vicente

02 - Consultórios Odontológicos (Equipo Odontológico + cadeira Gnatus);

02 - Mochos;





- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;
- 01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;
- 04 - Negatoscópios Cristófoli;
- 01 - Amalgamador Ultramat 2 SDI;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;
- 01 - Nebulizador Medcat 04 saídas;
- 01 - Regulador de oxigênio;
- 01 - Balança adulto Líder 300 kg Digital;
- 02 - Balanças Pediátricas Digitais;
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 09 - Aparelhos de PA;
- 08 - Estetoscópios;
- 04 - Otoscópios;
- 04 - Oftalmoscópios;
- 04 - Focos ginecológicos;
- 02 - Aparelhos de Glicemia;
- 05 - Sonares Sigmed;
- 01 - Termômetro de Testa;
- 04 - Oxímetros de pulso;
- 01 - Caneta de Jato de Bicarbonato;
- 01 - Caneta de Baixa Rotação com micromotor;
- 01 - Seringa Tríplex da Gnatus;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros.
- 01- Câmara Fria
- 01-Gerador
- 07 - Ares condicionados split





01 - ar condicionado portátil

UBS Monte Carlo

01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Gnatus Syncrus);

01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort);

02 - Mochos;

01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;

01 - Caneta de alta Rotação Kavo;

02 - Micromotores (Dabi e Kat/O);

01 - Contra Ângulo;

01 - Jato com Bicarbonato Portátil Gnatus;

01 - Peça de mão Reta;

01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;

01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;

02 - Negatoscópios;

01 - Amalgamador Alt;

01 - Seladora Ecel;

02 - Nebulizadores Medcat 04 saídas;

01 - Regulador de Oxigênio;

02 - Balanças Adulto Welmy;

01 - Eletrocardiógrafo Edan;

01 - Balanças Pediátrica Welmy;

01 - Balança Pediátrica Mecânica Brião;

02 - Aparelhos de Pressão Medicate;

05 - Aparelhos de Pressão Infantil (Premium, PA Med e Sankey);

01 - Aparelho de Pressão de Pé Missouri;

01 - Detector Fetal MD;

03 - Estetoscópios;

02 - Otoscópios;





- 02 - Focos Ginecológicos;
- 01 - Aparelho de Glicemia Accu-check;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros.
- 01- Câmara Fria
- 01- Gerador
- 09 - ares condicionados portáteis

UBS Florália

- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Gnatos);
- 01 - Mocho;
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;
- 01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Amalgamador Alt;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Nebulizador Medcat 04 saídas;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 01 - Balança Adulto Michele;
- 01 - Balança Pediátrica Welmy;
- 04 - Aparelhos de Pressão;
- 03 - Estetoscópios;
- 01 - Otoscópio;
- 02 - Focos Ginecológicos;
- 01 - Aparelho de Glicemia;
- 01 - Compressor Dental Air DA 2000
- 02 - Ares condicionados split

CEM - Centro de Especialidades Médicas

- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Oxímetro Mont Serrat;





01 - Termômetro Digital Infravermelho CareTech;

02 - Aparelhos de Glicemia On Call Plus;

01 - Aparelho de PA Infantil Aneoide;

01 - Aparelho de PA Adulto;

01 - Aparelho de PA Carrinho;

02 - Oftalmoscópios;

02 - Otoscópios;

05 - Estetoscópios;

01 - Aparelho de Eletro Dixtal;

01 - Aparelho de Ultrassom Alfamed;

01 - Autoclave Digitale;

01 - Balança Pediátrica;

01 - Balança Adulto Welmy;

01 - Destilador de Agua Quimis;

01 - Calterizador Deltronix;

01 - Colposcópio Medpej;

01 - Termômetro Digital;

01 - Purificador de Agua Master Frio;

02 - Câmaras Frias

02 - ares condicionados portáteis

03- ar condicionado split

02 - ares condicionados portáteis

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

01 - Aparelho de Pressão Adulto Premium;

01 - Estetoscópio;

01 - Balança Adulto - 180 kgs - Caumaq;

01 - Oxímetro de Pulso 50 D Montserrat;

01 - Termômetro Digital infravermelho Caretech TSC-400





Serviço de Atendimento de Urgência de Santa Bárbara - SAUSB e Ambulâncias

02 - Aparelhos de PA;

01 - Termômetro Digital Infravermelho;

01 - Oxímetro de Pulso;

02 - Estetoscópios;

02 - Glicosímetros.

NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família

02 - Aparelhos de Ultrassom SONOPULSE Compact 1MHZ Ibramed;

02 - Ondas curtas Thermo Compact Ibramed;

01 - Dualplex 071 Quark com Elétrodo Vaginal e Anal, 04 Cabos de Aplicação, 08 Eletrodos de Silicone, 08 Elérodos de Alumínio, 01 Kit Com 8 Garras de Jacaré, 01 Caneta para Eletrodiagnóstico;

02 - Aparelhos de Tens/Fes/Burst Fesvif Four Quark

01 - Equipamentos de Otoemissões Interacoustics;

02 - Equipamentos de Impedanciometria Interacoustics;

Secretaria de Saúde

01 - Amalgamador Capsular;

01 - Amalgamador Amalgamix;

01 - Mocho;

01 - Colposcopio;

UBS Vista Alegre

01- Câmara Fria

01 - Gerador

08 - ares condicionados portáteis

Farmácia

03- Câmara Fria

Quanto à quantidade de meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ter vigência prorrogada sucessivamente nos casos de serviços contínuos, observada a vantajosidade para a Administração, podendo atingir o prazo máximo de até 60 (sessenta)



meses, desde que haja previsão no edital e no contrato e que sejam mantidas as condições mais vantajosas.

Registra-se, ainda, que o Contrato nº 137/2020, celebrado anteriormente com o mesmo objeto, foi prorrogado até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, evidenciando, na prática administrativa, a necessidade permanente da prestação do serviço e a adequação da modelagem contratual adotada.

Dessa forma, a estimativa do período - 60 (sessenta) meses - para a presente contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, além de atender aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, assegurando estabilidade contratual e melhor planejamento administrativo.

V – Estimativa do Valor da Contratação

5.1 A estimativa de preços foi elaborada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, com base em pesquisa de mercado realizada por meio dos critérios previstos no artigo 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram utilizados valores obtidos em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto pretendido.

A adoção combinada desses parâmetros permitiu aferir preços compatíveis com os praticados no mercado, proporcionando maior segurança e confiabilidade à estimativa de custos da contratação. Dessa forma, o valor estimado reflete adequadamente a realidade mercadológica, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, bem como a adequada instrução do processo administrativo.

Item	Descrição	UN	QTD (MESES).	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, congêneres e de infraestrutura da Secretaria de Saúde.	MENSAL	60	R\$6.358,39	R\$381.503,40
	Fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.	ANUAL	5	R\$41.000,00	R\$246.000,00
				TOTAL	R\$627.503,40

5.2 Ressalta-se que a pesquisa aqui realizada se trata de levantamento inicial dos custos da licitação, considerando que nos termos da Orientação Normativa nº 08 da PGM e da Instrução Normativa nº 04/2018 da CGMI a pesquisa de preços é realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

5.3 O recurso financeiro do item de peças, embora esteja contemplado no preço global da licitação, será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

VI - Levantamento de mercado:

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

No mercado, identificam-se, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta pela Administração Pública

A execução direta dos serviços exigiria a manutenção de equipe técnica própria, composta por profissionais especializados em engenharia clínica ou áreas correlatas, além da aquisição de ferramentas específicas, estoque permanente de peças, componentes e acessórios, bem como capacitações e atualizações técnicas constantes. Tal alternativa mostra-se inviável do ponto de vista técnico e econômico, considerando a diversidade e a complexidade dos equipamentos, a necessidade de atendimento contínuo e a inexistência de estrutura adequada atualmente disponível na Administração.

b) Contratação de empresa especializada sem fornecimento de peças

Essa alternativa implicaria a contratação exclusiva de serviços de mão de obra, com aquisição separada de peças e componentes pela Administração. Contudo, tal modelo apresenta riscos operacionais, como incompatibilidade de peças, aumento do tempo de inatividade dos equipamentos, maior complexidade logística e dificuldade na responsabilização por eventuais falhas, além de demandar maior esforço administrativo para a gestão de contratos distintos.

c) Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e componentes (solução integrada)

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários. Trata-se da solução predominante no mercado e adotada de forma recorrente pela Administração Pública, por permitir maior agilidade no atendimento, padronização dos serviços, redução de riscos operacionais, garantia técnica dos serviços executados e maior eficiência na gestão contratual.

Após análise comparativa, conclui-se que a alternativa descrita na alínea “c” é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior segurança técnica, redução de riscos e garantia da continuidade e da qualidade dos

serviços de saúde prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

VII - Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos e congêneres pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo aqueles instalados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Atendimento de Urgência de Santa Bárbara – SAUSB e demais unidades vinculadas à rede municipal de saúde.

A contratação contempla a execução de serviços destinados à preservação, recuperação e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, reduzir períodos de indisponibilidade e prolongar a vida útil dos bens públicos.

A solução deverá abranger a realização de manutenções preventivas programadas e manutenções corretivas sob demanda, mediante atendimento às solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável.

Quando constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar relatório técnico e orçamento detalhado para análise e autorização prévia da Administração. A substituição somente poderá ocorrer após aprovação formal do fiscal ou gestor do contrato, observando-se a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Os serviços poderão ser executados nas próprias unidades de saúde ou, quando tecnicamente justificado, em ambiente externo adequado, mediante controle e registro da movimentação dos equipamentos e responsabilização da contratada pela sua guarda e integridade durante o período de manutenção.

Todas as intervenções realizadas deverão ser registradas em relatórios técnicos, contendo informações suficientes para acompanhamento da execução contratual, histórico de manutenção dos equipamentos e controle patrimonial.

A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades realizadas, analisar relatórios técnicos, atestar documentos para pagamento e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na assistência à saúde, contribuindo para a qualidade dos atendimentos prestados à população e para a eficiência da gestão dos recursos públicos.

7.1 Obrigações da Contratada



A empresa contratada deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, normas sanitárias, manuais dos fabricantes e legislação vigente;
- b) Em caso de substituição de peças a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo a especificação técnica dos itens, quantitativos, valores unitários totais e nota fiscal para aprovação do fiscal do contrato.
- c) Elaborar e cumprir cronograma de manutenção preventiva, previamente aprovado pela Administração;
- d) Atender às demandas de manutenção corretiva sempre que acionada, observando os prazos máximos de atendimento estabelecidos contratualmente;
- e) Fornecer, quando necessário, peças, componentes e acessórios novos, originais ou compatíveis, adequados ao perfeito funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se por sua qualidade e procedência;
- f) Substituir, sem ônus adicional, peças ou componentes que apresentem defeito decorrente de falha de fabricação ou de execução do serviço, dentro do prazo de garantia;
- g) Emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, descrição do serviço executado, peças substituídas, data, responsável técnico e condições de funcionamento;
- h) Manter equipe técnica qualificada, devidamente habilitada, com registro nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável;
- i) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, biossegurança e demais exigências legais e regulatórias;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

7.2 Obrigações da Contratante:

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Disponibilizar à contratada o acesso aos equipamentos e às unidades de saúde para a execução dos serviços;
- b) Designar fiscal do contrato para acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual;
- c) Prestar as informações necessárias ao adequado desempenho dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, após o regular recebimento e atesto dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.



7.3 Forma e Prazo de Execução dos Serviços:

Os serviços serão executados de forma contínua, abrangendo:

Manutenção preventiva, realizada conforme cronograma previamente definido, com inspeções periódicas, ajustes, calibrações, limpezas técnicas e testes de funcionamento;

Manutenção corretiva, realizada sob demanda, sempre que constatada falha, defeito ou mau funcionamento dos equipamentos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços executados nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

Fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários à plena recuperação da funcionalidade dos equipamentos.

7.4 Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Atendimento de Urgência de Santa Bárbara – SAUSB e demais locais onde estejam instalados os equipamentos abrangidos pela contratação.

7.5 Critérios de Recebimento do Objeto

7.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas .

7.5.2 Após a conferência e validação dos serviços executados, o objeto será recebido definitivamente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados.

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus para a Administração.

7.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

7.6 Forma de Pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente Comprador.

7.6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.6.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a

correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.6.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a correta apresentação da informação dos mesmos;

7.6.5 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6.6 Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6.7 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato.

7.6.9 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

7.6.10 Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação foi estruturada em lote único, composto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos e pelo fornecimento das peças necessárias à execução desses serviços, em razão da interdependência técnica, operacional e econômica existente entre tais itens.

Sob o aspecto técnico, a manutenção dos equipamentos e o fornecimento das respectivas peças constituem atividades indissociáveis, uma vez que a identificação da necessidade de substituição de componentes ocorre durante a execução dos serviços de manutenção. A contratação de empresas distintas para cada item poderia gerar conflitos quanto à responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, dificultando a apuração de falhas e a responsabilização da contratada em caso de defeitos ou inadequações.

Do ponto de vista operacional, a contratação em lote único proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo a centralização do atendimento, a redução do tempo de resposta para execução dos reparos e a continuidade dos serviços de manutenção. Caso os itens fossem contratados separadamente, haveria necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, o que poderia ocasionar atrasos na substituição de peças, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde.

Sob a ótica econômica, o agrupamento dos itens tende a proporcionar maior vantajosidade para a Administração, uma vez que possibilita ganhos de escala, otimização de custos logísticos e redução de despesas administrativas relacionadas à gestão e fiscalização de múltiplos contratos. Além disso, a contratação integrada reduz o risco de aditivos e de custos indiretos decorrentes da necessidade de compatibilização entre diferentes fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica, operacional ou economicamente recomendável, sendo o agrupamento dos itens em lote único a alternativa mais



adequada para garantir a eficiência da contratação, a continuidade dos serviços, a adequada manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos e o atendimento do interesse público.

Com o agrupamento dos itens em um lote único, o critério de julgamento das propostas será o menor preço "global", visando maior eficiência operacional, padronização técnica, economicidade e centralização da responsabilidade contratual.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A Secretaria Municipal de Saúde manteve sob sua gestão e fiscalização o seguinte contrato:

Contrato nº 137/2020 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, cuja vigência encerrou-se em 14/12/2025.

Inexistem contratações interdependentes a serem listadas.

X - Demonstrativos dos resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, tem como resultados pretendidos:

1. **Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos** das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, garantindo condições adequadas de uso, precisão e segurança durante os atendimentos.
2. **Prevenir falhas e interrupções nas atividades assistenciais**, por meio da execução regular de manutenções preventivas, reduzindo o tempo de inatividade e a ocorrência de defeitos inesperados.
3. **Manter a conformidade técnica e sanitária dos equipamentos**, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.
4. **Prolongar a vida útil dos equipamentos**, assegurando o uso racional, eficiente e econômico dos recursos públicos investidos.
5. **Garantir o fornecimento e a substituição imediata de peças, componentes e acessórios necessários**, utilizando materiais originais ou equivalentes de qualidade comprovada, conforme especificações técnicas.
6. **Aumentar a segurança dos profissionais e pacientes**, evitando riscos decorrentes do uso de equipamentos defeituosos, mal calibrados ou em condições inadequadas de operação.
7. **Aprimorar a gestão e o controle técnico dos equipamentos**, por meio da emissão de relatórios detalhados de manutenção, histórico de intervenções e controle de desempenho.
8. **Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população**, garantindo maior eficiência, confiabilidade e continuidade nas ações assistenciais.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de



licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b. Capacitação de servidores envolvidos nos processos de gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos à rotina administrativa da fiscalização contratual;

XII – Possíveis impactos ambientais:

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, **pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos** decorrentes das atividades de manutenção, transporte e descarte de materiais.

Entre os principais **impactos ambientais potenciais**, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos e eletrônicos**, provenientes da substituição de peças, componentes e acessórios danificados, como cabos, placas eletrônicas, motores, lâmpadas, metais e plásticos.
- **Possível descarte inadequado de resíduos perigosos**, como óleos, lubrificantes, solventes, baterias ou componentes contendo substâncias tóxicas, que podem causar contaminação do solo e da água.
- **Emissão de gases poluentes** e consumo de combustíveis fósseis, decorrentes do transporte de equipamentos e deslocamento das equipes técnicas.
- **Risco de destinação incorreta de embalagens e materiais diversos**, utilizados no processo de manutenção, podendo gerar aumento no volume de resíduos não recicláveis.

Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá:

- **Adotar práticas ambientalmente responsáveis**, assegurando o correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente;
- **Priorizar o reaproveitamento e reciclagem** de peças e componentes sempre que possível;
- **Manter registros e comprovantes de destinação ambientalmente adequada** dos materiais substituídos;
- **Utilizar produtos e insumos com menor impacto ambiental**, sempre que houver alternativa técnica equivalente;
- **Cumprir integralmente as normas e exigências dos órgãos ambientais competentes**, garantindo a rastreabilidade e segurança ambiental de todos os processos envolvidos.

XIII – Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



Justificativa

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável.

Considerando que existe um orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente.

A contratação alinha-se as finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, estratégico conforme demonstra o estudo.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis:

Luciana Karine Brandão Dias

**Enfermeira Coordenadora da Atenção
Primária Fiscal do Contrato**

Carla Joelma Arcanjo Moraes

Gestora Administrativa

Gustavo Neves Silva

Gerente Administrativo

Luciana Luzia das Dores Lopes

Escriturária

Jeane Caetana Nogueira

Dentista – Coordenadora da Atenção Bucal

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde





ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

MATRIZ DE RISCO						
OBJETO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CLASSIF.	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças.	Contratação insuficiente para atendimento da demanda	Baixo	5	Subdimensionamento da quantidade de equipamentos a serem atendidos ou frequência inadequada de manutenção preventiva.	Interrupção do funcionamento de equipamentos essenciais, atrasos nos atendimentos e risco à segurança do paciente.	Verificar se o objeto foi corretamente especificado, contemplando a frequência de manutenção, número de equipamentos, complexidade técnica e tempo de resposta.
	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente	Médio	8	Especificações técnicas inadequadas ou condições editalícias que não correspondam à realidade da manutenção especializada.	Ausência de empresa habilitada para prestar o serviço, ocasionando paralisação de atendimentos clínicos e diagnósticos.	Revisão dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e adequação das especificações técnicas conforme normas da ANVISA e regulamentações do setor de equipamentos médicos.
	Termo de Referência incompleto	Médio	10	Não observância das legislações aplicáveis (RDC ANVISA nº 16/2013, normas ABNT de	Possibilidade de impugnações, falhas na licitação e riscos de não conformidade com órgãos de controle.	Revisão interna (Secretaria de Saúde e Licitações) com conferência da conformidade técnica do Termo de Referência.





				equipamentos médicos, entre outras).		
	Atraso da assinatura do contrato/ata de registro de preços.	Médio	8	Morosidade administrativa ou falhas de comunicação com a empresa vencedora.	Impossibilidade de iniciar tempestivamente as manutenções preventivas e corretivas, podendo resultar em indisponibilidade de equipamentos essenciais, interrupção de atendimentos e prejuízo à segurança dos pacientes..	Acompanhamento rigoroso após a homologação para garantir agilidade na assinatura do contrato e início da execução, assegurando continuidade dos serviços de manutenção e funcionamento pleno dos equipamentos.
Total		31				

Classificação	Nível
Baixo	1 a 5
Médio = até	6 a10
Alto = até 15	11 a 15

Descrição média do impacto	7,75
Médio	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Luciana Karine Brandão Dias
Enfermeira

Gustavo Neves Silva
Gerente Administrativo

Carla Joelma Arcanjo Morais Nascimento
Gestora Administrativa

Fiscal do Contrato



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Jeane Caetana Nogueira

**Dentista – Coordenadora da Atenção
Bucal**

Luciana Luzia das Dores Lopes
Escriturária



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência.

2. Descrição Detalhada:

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO
01	1	401058	60	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
	2	040974	05	SV	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Consiste na manutenção preventiva e na corretiva de equipamentos médicos, odontológicos e congêneres, da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Serviço de Atendimento de Urgência de Santa Bárbara - SAUSB e Ambulâncias.

A Manutenção preventiva é a ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção de forma constante e envolve programas de inspeção periódica, reformas, reparos, entre outros para evitar riscos de quebra, envelhecimento e degeneração dos equipamentos, programando assim a conservação das peças, atuando antes da manutenção corretiva, amenizando os custos de compra de novos itens, entre outros, aumentando a vida útil dos equipamentos.

A manutenção preventiva deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) vez em cada unidade pertencente à Secretaria de Saúde, quinzenalmente, de forma a assegurar a confiabilidade levando ao equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica, além de prevenir danos mais severos aos equipamentos.

A Manutenção Corretiva é a ação executada após o equipamento apresentar defeito, ou alteração em seu comportamento normal, sendo necessária a substituição da parte defeituosa, para o retorno do funcionamento normal do equipamento.

A manutenção corretiva pode ocorrer em duas situações distintas: devido a uma avaria inesperada e não planejada que tenha ocorrido, ou devido ao relato de algum problema identificado através de monitoramento realizado nas manutenções preventivas.

A manutenção corretiva é efetuada após a ocorrência de uma falha, destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Estão inclusas no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional.



Em casos específicos, a manutenção corretiva é acompanhada da substituição de peças, mediante relatórios técnicos de manutenção, que serão avaliados pelo fiscal e/ou gestor do contrato, para aprovação.

A manutenção corretiva deverá ser em até 12 horas após o chamado. Toda paralisação, programada ou não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos, deve ser sanada ou tomadas providências para o restabelecimento e de forma segura, econômica e confiável.

As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

A substituição de peças e componentes, quando necessária à adequada execução do objeto, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, devendo a contratada apresentar orçamento detalhado, contendo a especificação técnica dos itens, quantitativos, valores unitários e totais.

A aprovação do orçamento estará vinculada à realização de pesquisa de mercado pelo fiscal do contrato ou setor competente, com a finalidade de aferir a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Somente após a devida validação dos valores e autorização formal da Administração poderá ser efetuada a substituição das peças, vedada a execução de serviços ou fornecimento de materiais sem a prévia anuência, sob pena de não reconhecimento da despesa.

No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;

Nos casos onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada.

A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada e a responsabilidade do mesmo.

UBS-BarraFeliz

01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi croma);





- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Gnatus);
- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;
- 01 - Amalgamador Vibramat,
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Kavo Poly Wireless;
- 01 - Negatoscópio Cristofoli;
- 01 - Autoclave Digitale 21 litros;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Balança Pediátrica Welmy;
- 01 - Regulador de Oxigênio,
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 03 - Otoscópios MD;
- 01 - Sonar Portátil Sigmed;
- 02 - Aparelhos de Glicemia (On Call e Accu-check);
- 04 - Estetoscópios Adulto;
- 02 - Estetoscópios Infantil;
- 01 - Oftalmoscópio MD;
- 01 - Aparelho de PA Infantil Premium;
- 02 - Nebulizadores Medicate;
- 01 - Espaçador Inalatório Air;
- 01 - Foco Ginecológico;
- 01 - Compressor Odontológico WEG 150 Litros;
- 01 - Autoclave Digitale 36 litros;
- 02 - Mochos Gnatus;
- 01 - Contra Angulo Kavo;
- 01 - Micro Rotor Kavo;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;
- 01 - Contra Ângulo;
- 02 - Lanternas Clínica Missouri.
- 02 - Aparelhos de PA Adulto Ph Med;
- 01- Câmara Fria
- 04 - Ares Condicionados Split

UBS - Brumal

- 01- Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Flex type);
- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik);
- 02- Mochos;
- 01 - Aparelho de Ultrassom Profi Dabi Ceramic;
- 01 - Jato de Bicabornato de mão JetHand TB;
- 01 - Micromotor KaVO;
- 01- Peça de Mão Reta Dabi Atlanti;
- 01- Caneta de Alta Rotação Extra Torque 605 Kavo;





02- Aparelhos Fotopolimerizador (Schuster e Dabi Ultraluz)

03 - Negatoscópios Cristofoli;

01- Amalgamador Schuster;

01 - Vibrador de Gesso VH;

01- Autoclave Digitale 21 litros;

01- Nebulizador Medcat 04 saídas;

01 - Regulador de oxigênio Medcate;

01 - Eletrocardiógrafo Edan;

01- Balança Adulto 150 kg Welmy;

01 - Balança Pediátrica 15 Kg Wemy;

04 - Aparelhos de PA Adulto;

01- Aparelho de PA Infantil;

03 - Aparelhos Coluna PA;

08 - Estetoscópios;

03 - Aparelhos Glicemia (On Call Plus e Accu-check);

01 - Otoscópio Mark III;

01- Oftalmoscópio MD;

01- Oxímetro More Fitness

01 - Sonar MD;

01- Foco Luz Ginecológico;

01- Compressor Schulz 100 litros;

01- Câmara Fria

01- Gerador

03 - Ares condicionados split

02 - ar condicionado portátil

UBS São José/São Francisco

01-ConsultórioOdontológico(EquipoOdontológico+cadeiraKavoUnikKomfort);

01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Croma);

02- Mochos;

01- Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;

01 - Contra-Ângulo e Micro Rotor Kavo;

01 - Peça de Mão Reta;

01 - Jato de Bicabornato Portátil;

01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;

01 - Caneta de Alta Rotação Dabi;

01- Aparelho Fotopolimerizador Schuster;

01 - Autoclave Cristofoli 21 litros;

01- Seladora Ecel;

01- Aparelho Raio X Coluna Móvel Gnatus;

01 - Negatoscópio;





- 01- Amalgamador Schuster;
- 01- Nebulizador Medcat 4 saídas;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 01- Eletrocardiógrafo Edan;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01- Balança Pediátrica Welmy;
- 01 - Aparelho de Pressão;
- 02- Estetoscópios;
 - 01 - Aparelho Glicemia;
 - 02 - Otoscópios;
- 01- Foco Ginecológico;
- 01- Compressor Odontológico Chiaperini.
- 04- Câmaras Frias
- 06 - Ares condicionados split

UBS-Praia

- 01 Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + Cadeira Dabi);
- 01 - Mocho;
- 01 - Aparelho de PA Infantil Ph Med;
 - 01 - Aparelho de PA Adulto Premium;
- 01 - Balança Pediátrica Welmy;
- 01 - Balança adulto Welmy;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Aparelho de Pressão;
- 03 - Estetoscópios (MD e Premium);
 - 01 - Sonar Sigmed;
- 01 - Aparelho de Glicemia (On Call Plus e Accu-check);
- 01 - Oxímetro;
- 01 - Nebulizador Medicate;
 - 01 - Espaçador Inalatório Air;
- 01 - Lanterna Clínica Martec;
- 01 - Compressor Odontológico Schultz 60 litros.

UBS-SantaTerezinha

- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort);
- 01 - Mocho;
- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster X;
- 01 - Autoclave Digitale 21 Litros;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Negatoscópio Odontológico Cristofoli;





- 01 - Amalgamador Odontomix;
- 01 - Nebulizador Medcat 04 saídas;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Balança pediátrica Wemy;
- 05 - Aparelhos de Pressão Adulto;
- 03 - Aparelhos de Pressão infantil;
- 05 - Estetoscópios Adulto;
- 02 - Estetoscópios Infantil;
- 02 - Aparelhos de Glicemia;
- 02 - Focos Ginecológico;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros;
- 01- Câmara Fria
- 05 - Ares condicionados split

UBS-Centro

- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort X);
- 01 - Mocho;
- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo X;
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster X ;
- 03 - Autoclaves Digitale 12 litros;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;
- 01 - Micro Motor Kavo;
- 01 - Contra Ângulo Gnatus;
- 01 - Peça de Mão Reta Kavo;
- 02 - Mochos Kavo;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Amalgamador Schuster;
- 01 - Vibrador de gesso VH;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Nebulizador Medcat 01 saída;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Eletrocardiógrafo Bionet;
- 01 - Balança Pediátrica Bionet;
- 04 - Aparelhos de Pressão;
- 02 - Estetoscópios Adulto;
- 01 - Estetoscópio Infantil;
- 02 - Otoscópios;
- 03 - Aparelhos de Glicemia;
- 01 - Sonar;





- 01 - Compressor Schulz 100 litros;
- 02- Câmaras Frias
- 01 - ar condicionado portátil

UBS Tenente Carlos

- 02 - Consultórios Odontológicos (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort);
- 02 - Mochos;
- 02 - Aparelhos de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo,
- 01 - Foto Ecel;
- 01 - Autoclave Cristófoli 12 litros;
- 02 - Negatoscópios (Konex Cristofoli Lune);
- 01 - Amalgamador Ultramat;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Nebulizador Medcat 4 saídas;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 01 - Balança Pediátrica Wemy;
- 01 - Balança Pediátrica manual Brião;
- 12 - Aparelhos de Pressão;
- 06 - Estetoscópios;
- 04 - Otoscópios;
- 01 - Foco Ginecológico;
- 02 - Aparelhos Glicemia (On Call e Accu-check);
- 01 - Sonar;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros;
- 01 - Caneta de Baixa Rotação Kavo;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;
- 01 - Oxímetro CE;
- 01 - Termômetro de Testa CARETech;
- 04 - Termômetros auxiliares Bioland;
- 02 - Oftalmoscópios Med;
- 01 - Compressor.
- 01- Câmara Fria
- 01- Gerador
- 05 - Ares condicionados split

UBS São Bernardo

- 02 - Consultórios Odontológicos (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Croma);
- 02 - Mochos;
- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;





- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;
- 01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Amalgamador Schuster;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Nebulizador Medcat 4 saídas;
- 01 - Regulador de oxigênio;
- 03 - Balanças adulto Welmy;
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 02 - Balanças pediátrica Wemy;
- 05 - Aparelhos de pressão;
- 06 - Estetoscópios;
- 05 - Otoscópios;
- 02 - Focos Ginecológicos;
- 01 - Aparelho Glicemia;
- 01 - Sonar MedPeg / Sigmed;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros.
- 01- Câmara Fria
- 07 - Ares condicionados split
- 01 - ar condicionado portátil

UBS São Vicente

- 02 - Consultórios Odontológicos (Equipo Odontológico + cadeira Gnatus);
- 02 - Mochos;
- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;
- 01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;
- 04 - Negatoscópios Cristófoli;
- 01 - Amalgamador Ultramat 2 SDI;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Caneta de Alta Rotação Kavo;
- 01 - Nebulizador Medcat 04 saídas;
- 01 - Regulador de oxigênio;
- 01 - Balança adulto Líder 300 kg Digital;
- 02 - Balanças Pediátricas Digitais;
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 09 - Aparelhos de PA;
- 08 - Estetoscópios;
- 04 - Otoscópios;
- 04 - Oftalmoscópios;
- 04 - Focos ginecológicos;





- 02 - Aparelhos de Glicemia;
- 05 - Sonares Sigmed;
- 01 - Termômetro de Testa;
- 04 - Oxímetros de pulso;
- 01 - Caneta de Jato de Bicarbonato;
- 01 - Caneta de Baixa Rotação com micromotor;
- 01 - Seringa Tríplice da Gnatus;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros.
- 01- Câmara Fria
- 01-Gerador
- 07 - Ares condicionados split
- 01 - ar condicionado portátil

UBS Monte Carlo

- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Dabi Gnatus Syncrus);
- 01 - Consultório Odontológico (Equipo Odontológico + cadeira Kavo Unik Komfort);
- 02 - Mochos;
- 01 - Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Dabi Neo;
- 01 - Caneta de alta Rotação Kavo;
- 02 - Micromotores (Dabi e Kat/O);
- 01 - Contra Ângulo;
- 01 - Jato com Bicarbonato Portátil Gnatus;
- 01 - Peça de mão Reta;
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;
- 01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;
- 02 - Negatoscópios;
- 01 - Amalgamador Alt;
- 01 - Seladora Ecel;
- 02 - Nebulizadores Medcat 04 saídas;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 02 - Balanças Adulto Welmy;
- 01 - Eletrocardiógrafo Edan;
- 01 - Balanças Pediátrica Welmy;
- 01 - Balança Pediátrica Mecânica Brião;
- 02 - Aparelhos de Pressão Medicate;
- 05 - Aparelhos de Pressão Infantil (Premium, PA Med e Sankey);
- 01 - Aparelho de Pressão de Pé Missouri;
- 01 - Detector Fetal MD;
- 03 - Estetoscópios;
- 02 - Otoscópios;
- 02 - Focos Ginecológicos;





- 01 - Aparelho de Glicemia Accu-check;
- 01 - Compressor Schulz 100 litros.
- 01- Câmara Fria
- 01- Gerador
- 09 - ares condicionados portáteis

UBS Florália

- 01-ConsultórioOdontológico(EquipoOdontológico+cadeiraGnatos);
- 01 - Mocho;
- 01 - Aparelho Fotopolimerizador Schuster;
- 01 - Autoclave Cristófoli 21 litros;
- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Amalgamador Alt;
- 01 - Seladora Ecel;
- 01 - Nebulizador Medcat 04 saídas;
- 01 - Regulador de Oxigênio;
- 01 - Balança Adulto Michele;
- 01 - Balança Pediátrica Welmy;
- 04 - Aparelhos de Pressão;
- 03 - Estetoscópios;
- 01 - Otoscópio;
- 02 - Focos Ginecológicos;
- 01 - Aparelho de Glicemia;
- 01 - Compressor Dental Air DA 2000
- 02 - Ares condicionados split

CEM- Centro de Especialidades Médicas

- 01 - Negatoscópio;
- 01 - Oxímetro Mont Serrat;
- 01 - Termômetro Digital Infravermelho CareTech;
- 02 - Aparelhos de Glicemia On Call Plus;
- 01 - Aparelho de PA Infantil Aneoide;
- 01 - Aparelho de PA Adulto;
- 01 - Aparelho de PA Carrinho;
- 02 - Oftalmoscópios;
- 02 - Otoscópios;
- 05 - Estetoscópios;
- 01 - Aparelho de Eletro Dixtal;
- 01 - Aparelho de Ultrassom Alfamed;
- 01 - Autoclave Digitale;
- 01 - Balança Pediátrica;



- 01 - Balança Adulto Welmy;
- 01 - Destilador de Agua Quimis;
- 01 - Calterizador Deltronix;
- 01 - Colposcópio Medpej;
- 01 - Termômetro Digital;
- 01 - Purificador de Agua Master Frio;
- 02 - Câmaras Frias
- 02 - ares condicionados portáteis
- 03- ar condicionado split
- 02 - ares condicionados portáteis

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

- 01 - Aparelho de Pressão Adulto Premium;
- 01 - Estetoscópio;
- 01 - Balança Adulto - 180 kgs - Caumaq;
- 01 - Oxímetro de Pulso 50 D Montserrat;
- 01 - Termômetro Digital infravermelho Caretech TSC-400

Serviço de Atendimento de Urgência de Santa Bárbara- SAUSB e Ambulâncias

- 02 - Aparelhos de PA;
- 01 - Termômetro Digital Infravermelho;
- 01 - Oxímetro de Pulso;
- 02 - Estetoscópios;
- 02 - Glicosímetros.

NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família

- 02 - Aparelhos de Ultrassom SONOPULSE Compact 1MHZ Ibramed;
- 02 - Ondas curtas Thermo Compact Ibramed;
- 01 - Dualplex 071 Quark com Elétrodo Vaginal e Anal, 04 Cabos de Aplicação, 08 Eletrodos de Silicone, 08 Elérodos de Alumínio, 01 Kit Com 8 Garras de Jacaré, 01 Caneta para Eletrodiagnóstico;
- 02 - Aparelhos de Tens/Fes/Burst Fesvif Four Quark
- 01 - Equipamentos de Otoemissões Interacoustics;
- 02 - Equipamentos de Impedanciometria Interacoustics;

Secretaria de Saúde

- 01 - Amalgamador Capsular;
- 01 - Amalgamador Amalgamix;
- 01 - Mocho;
- 01 - Colposcopio;

UBS Vista Alegre



01- Câmara Fria

01 - Gerador

08 - ares condicionados portáteis

Farmácia

03 - Câmara Fria

A relação de equipamentos é meramente exemplificativa, contemplando os itens atuais que compõe o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

À Secretaria Municipal de Saúde fica reservado o direito de acrescentar ou suprimir itens, considerando a possibilidade de que equipamentos venham a ser cedidos, doados e/ou adquiridos ao longo da vigência do contrato de prestação de serviços/aquisição de peças.

O recurso financeiro do item de peças, embora esteja contemplado no preço global da licitação, será utilizado somente em caso de necessidade devidamente atestada pelo SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

3. Justificativas:

3.1. Da necessidade:

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos utilizados nas Unidades de Saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.

A presente contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos essenciais às atividades assistenciais e diagnósticas desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas, na Vigilância em Saúde, no CAPS e em demais setores vinculados à Secretaria de Saúde.

Os equipamentos médicos e odontológicos, por sua natureza técnica e sensibilidade, requerem manutenção periódica preventiva para evitar falhas e prolongar sua vida útil, bem como manutenção corretiva imediata em casos de avarias, garantindo segurança aos profissionais e pacientes. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a execução de procedimentos clínicos, causar interrupção nos atendimentos e gerar prejuízos tanto financeiros quanto assistenciais ao Município.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica própria com qualificação específica para a execução dos serviços de manutenção de tais equipamentos, sendo indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada e com comprovação de capacidade técnica, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender às necessidades operacionais e legais da Secretaria de Saúde, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, em



consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da escolha da modalidade de licitação

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças.

Tais serviços são classificados como serviços comuns, pois:

- Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital;
- Os especificações técnicas são usuais no mercado;
- Existe ampla oferta de empresas especializadas no ramo;
- Não se trata de serviço singular ou de natureza predominantemente intelectual.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, considera-se comum o objeto cujos padrões possam ser definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica exclusiva ou altamente complexa.

A doutrina especializada também reconhece que serviço comum é aquele que pode ser descrito por critérios objetivos de desempenho e qualidade, sendo desnecessária avaliação subjetiva complexa para escolha da proposta mais vantajosa.

No presente caso:

- As manutenções preventivas seguem rotinas técnicas padronizadas;
- As manutenções corretivas obedecem a parâmetros técnicos previamente estabelecidos;
- As peças e componentes são identificáveis por especificações técnicas e códigos de fabricante;
- A execução do serviço não exige solução inovadora ou personalizada.

Dessa forma, verifica-se que o objeto é plenamente compatível com a modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, com julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto, conforme definido no edital.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

A modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se juridicamente adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

3.3 – Da Justificativa dos quantitativos:

Para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, congêneres, o quantitativo de 60 (sessenta) serviços foi estimado com base na natureza continuada contratação, destinada à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de serviço essencial para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos atendimentos à população e a segurança dos usuários e profissionais de saúde. Para fins de planejamento da contratação, formação da planilha de preços e medição contratual, foi adotado o



critério de 01 (um) serviço mensal, contemplando todas as atividades de manutenção preventiva programada e os atendimentos corretivos eventualmente necessários durante o respectivo período.

A definição da vigência contratual de 60 (sessenta) meses considerou, ainda, o histórico da contratação anterior, que demandou sucessivas prorrogações por meio de termos aditivos em razão da permanência da necessidade administrativa e da indispensabilidade dos serviços para o funcionamento da rede municipal de saúde. Tal circunstância evidencia que a demanda possui caráter permanente e previsível, justificando a adoção de uma contratação com prazo mais amplo, em conformidade com a legislação vigente, de modo a proporcionar maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais relacionados à realização frequente de novos procedimentos licitatórios e continuidade na prestação dos serviços. Dessa forma, considerando a previsão de vigência contratual de 60 (sessenta) meses e a adoção de uma medição mensal dos serviços executados, chegou-se ao quantitativo.

Em relação ao quantitativo para o fornecimento de peças, foi estimado um total de 05 serviços considerando que a aquisição desses materiais ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante identificação da necessidade durante a execução dos serviços de manutenção. Para fins de planejamento orçamentário e composição da contratação, adotou-se o critério de previsão anual de fornecimento de peças, correspondendo a 01 (uma) estimativa de fornecimento por exercício, totalizando 05 (cinco) fornecimentos ao longo da vigência contratual de 60 meses. A estimativa fundamenta-se no histórico de manutenção dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstra que a substituição de peças ocorre de forma esporádica e variável, não sendo possível definir previamente os tipos e quantitativos exatos de componentes que poderão ser necessários durante toda a execução contratual. Assim, o quantitativo de 05 serviços representa uma projeção para fins de planejamento da contratação e reserva orçamentária, permanecendo o fornecimento condicionado à efetiva necessidade identificada pela manutenção, à apresentação de orçamento detalhado pela contratada e à prévia autorização da Administração.

4. Forma de execução, prazo e local:

O serviço de manutenção será executado conforme discriminado abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência, a fim de que os equipamentos sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e sempre orientadas nas recomendações do fabricante, sendo a CONTRATADA responsabilizada por qualquer dano causado, se desatendida esta exigência;
- b) Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA cumprir o roteiro preestabelecido pelo referido Órgão que fiscalizará o cumprimento do mesmo
- c) O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.
- d) É obrigação da CONTRATADA se deslocar até as unidades de saúde a qual é responsável pelo equipamento que necessite dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.





- e) Ao município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- f) A CONTRATADA deverá realizar visitas periódicas nas Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento de Urgência de Santa Bárbara - SAUSB (e Ambulâncias), Centro de Especialidades Médicas - CEM, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde para realização de manutenção preventiva dos equipamentos médicos, odontológicos e congêneres.
- g) A CONTRATADA deverá atender aos chamados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.
- h) Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades de Saúde, os equipamentos poderão ser removidos para a oficina da CONTRATADA, mediante justificativa aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte e frete necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- i) Serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, além da substituição de itens de acabamento danificados, estão previstos: testes de funcionamento de Amalgamador, Jato de Bicarbonato / Ultrassom, Autoclaves, Aparelhos de Fotopolimerização de variados modelos e marcas, ainda a limpeza, lubrificação de braços e articulações, inclusive Raio-X e periféricos, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, de diagnóstico de todos os módulos integrantes dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- k) No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;
- l) Atendimento técnico para a manutenção deverá acontecer seguindo o horário de funcionamento das unidades de saúde;
- m) A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, ou funcionamento anormal, mediante solicitação de manutenção fornecida pela CONTRATANTE e encaminhada a CONTRATADA;
- n) A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;
- o) A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada do equipamento, com





descrição, número de patrimônio(se aplicável) e data, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade do mesmo.

5. Critérios de Recebimento do Objeto

5.1. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do objeto, sendo emitido o respectivo comprovante de recebimento.

5.2. Recebimento Definitivo: será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo qualidade, funcionamento, integridade e demais requisitos exigidos, oportunidade em que será atestado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.3 Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado para promover a substituição ou correção do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado ao saneamento das pendências.

5.4. Não serão aceitas as Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.5. Não será aceito o serviço em quantidade inferior à NAF.

5.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.

5.7. O serviço será recebido provisoriamente ou definitivo pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da execução

6. Procedimentos de Gestão e Fiscalização da contratação:

6.1. O contrato equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Wanessa de Lana Alves Rezende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: gestorsaude@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1700

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciana Karine Brandão Dias

Cargo: Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária

E-mail: coordenacaopsfsb@gmail.com

Nome: Jeane Caetana Nogueira

Cargo: Dentista – Coordenadora da Atenção Bucal





- a. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- b. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- c. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.
- e. O Fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas. Em caso de falhas na prestação dos serviços, serão encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- g. O gestor e fiscal do contrato deverão ainda observar as disposições da IN 021/2018.

7. Documentação:

- 7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira, a serem definidos pela Diretoria de Licitações e Contratos.
- 7.2. Qualificação Técnica:
 - 7.2.1. Alvará sanitário;
 - 7.2.2. Comprovação de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Técnicos - CRT da localidade da sede da proponente ou outro conselho profissional equivalente;
 - 7.2.3. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (ver se está correto isso) , comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



7.2.4. Declaração com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto completo da licitação;

7.2.5. Indicação de Responsável Técnico, por meio da Declaração de Responsável Técnico (Anexo VI), junto do comprovante do registro deste profissional no conselho de classe profissional competente;

7.2.6. Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou, ainda, através da apresentação de contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente;

G) Os profissionais indicados pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos desse item, deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nos termos do artigo 67 § 6º da Lei n.º 14.133/2021, sendo permitida a sua substituição por outros profissionais com qualificação igual ou superior, desde que haja aprovação da Contratante.

8. Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer peças, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho de menor;



- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. Obrigações da Contratante

- a. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente do Termo de Referência.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção
- e. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato.
- f. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Condições e Forma de Pagamento:

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30(trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pelo Promitente comprador.
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- e. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:
 - e. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - f. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
 - g. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
 - h. É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
 - i. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
 - j. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.



11. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

11.1 Da Justificativa do Preço Global

A presente contratação foi estruturada em lote único composto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos e pelo fornecimento das peças necessárias à execução desses serviços, em razão da interdependência técnica, operacional e econômica existente entre tais itens. Com o agrupamento dos itens em um lote único, o critério de julgamento das propostas será o menor preço "global". Sob o aspecto técnico, a manutenção dos equipamentos e o fornecimento das respectivas peças constituem atividades indissociáveis, uma vez que a identificação da necessidade de substituição de componentes ocorre durante a execução dos serviços de manutenção.

A contratação de empresas distintas para cada item poderia gerar conflitos quanto a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, dificultando a apuração de falhas e a responsabilização da contratada em caso de defeitos ou inadequações. Do ponto de vista operacional, a contratação pelo menor preço global proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo a centralização do atendimento, a redução do tempo de resposta para execução dos reparos e a continuidade dos serviços de manutenção. Caso os itens fossem contratados separadamente, haveria necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, o que poderia ocasionar atrasos na substituição de peças, aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde.

Sob a ótica econômica, o julgamento pelo preço global proporcionar maior vantajosidade para a Administração, uma vez que possibilita ganhos de escala, otimização de custos logísticos e redução de despesas administrativas relacionadas à gestão e fiscalização de múltiplos contratos. Além disso, a contratação integrada reduz o risco de aditivos e de custos indiretos decorrentes da necessidade de compatibilização entre diferentes fornecedores.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento da solução não se mostra técnica, operacional ou economicamente recomendável, sendo o agrupamento dos itens em um lote único a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da contratação, a continuidade dos serviços, a adequada manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos e o atendimento do interesse público.

Assim, visando maior eficiência operacional, padronização técnica, economicidade e centralização da responsabilidade contratual, optou-se pela adoção do critério de julgamento menor preço "global".

12. Sanções Aplicáveis:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao promitente fornecedor, nos termos do Decreto Municipal n.º 5789/2024.

13. Prazo de Vigência do Contrato



13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 105, e do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Poderá ser admitido o reajuste dos preços continuados, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da apresentação da proposta comercial, mediante a aplicação do índice INPC/IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição IBGE.

13.3 Justificativa para a Vigência Contratual

A definição da vigência contratual de 60 (sessenta) meses fundamenta-se na natureza contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na demonstração de sua vantajosidade econômica para a Administração Pública, em atendimento ao disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratação por período plurianual proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de realização frequente de novos procedimentos licitatórios, o que implica diminuição dos custos operacionais relacionados à elaboração de estudos técnicos, termos de referência, pesquisas de preços, publicações, análise de propostas, gestão processual e demais atos inerentes à fase preparatória e à seleção do fornecedor.

Além disso, a manutenção de um único contrato por período mais extenso favorece a continuidade da prestação dos serviços, permitindo que a contratada adquira conhecimento aprofundado sobre o parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, suas características, histórico de manutenções e necessidades específicas. Tal circunstância contribui para maior agilidade nos atendimentos, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e otimização dos recursos empregados na execução contratual. Sob o aspecto econômico, a contratação com vigência de até 60 (sessenta) meses possibilita maior previsibilidade financeira e melhor planejamento das despesas públicas, reduzindo os riscos decorrentes de oscilações de mercado e de eventuais discontinuidades na prestação dos serviços em razão da necessidade de sucessivas licitações.

Ademais, a perspectiva de contratação por prazo mais amplo tende a estimular a participação de empresas interessadas em estabelecer relação contratual duradoura, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Registra-se, ainda, que a experiência administrativa decorrente da execução do Contrato nº 137/2020, cujo objeto é semelhante ao da presente contratação e que permaneceu vigente mediante prorrogações até o limite legal, demonstrou a necessidade permanente do serviço e a adequação da contratação continuada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que a vigência contratual de até 60 (sessenta) meses atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, mostrando-se mais vantajosa para a Administração do que a realização de contratações anuais sucessivas.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:





15. Planilha de Preços Máximos

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	1	401058	60	SV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R\$ 6.358,39	R\$ 381.503,40
	2	040974	05	SV	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 41.000,00	R\$ 205.000,00
TOTAL							R\$ 586.503,40

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO PARA 05 ANOS: R\$ 586.503,40 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e três reais e quarenta centavos).

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/1AA2-B3A0-EDA6-75BF> e informe o código 1AA2-B3A0-EDA6-75BF





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos”. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Wanessa de Lana Alves Rezende – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.





Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base na Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas(s) e aprovadas(s) pelo Contratante.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

4.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

4.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. O serviço de manutenção será executado conforme discriminado abaixo:

5.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste contrato, a fim de que os equipamentos sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e sempre orientadas nas recomendações do fabricante, sendo a CONTRATADA responsabilizada por qualquer dano causado, se desatendida esta exigência;

5.1.2. Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA cumprir o roteiro preestabelecido pelo referido Órgão que fiscalizará o cumprimento do mesmo;

5.1.3. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.4. É obrigação da CONTRATADA se deslocar até as unidades de saúde a qual é responsável pelo equipamento que necessite dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;



- 5.1.5. Ao município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá realizar visitas periódicas nas Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento de Urgência de Santa Bárbara - SAUSB (e Ambulâncias), Centro de Especialidades Médicas - CEM, CAPS e Secretaria Municipal de Saúde para realização de manutenção preventiva dos equipamentos médicos, odontológicos e congêneres;
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos chamados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;
- 5.1.8. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades de Saúde, os equipamentos poderão ser removidos para a oficina da CONTRATADA, mediante justificativa aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte e frete necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.1.9. Serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, além da substituição de itens de acabamento danificados, estão previstos: testes de funcionamento de Amalgamador, Jato de Bicarbonato / Ultrassom, Autoclaves, Aparelhos de Fotopolimerização de variados modelos e marcas, ainda a limpeza, lubrificação de braços e articulações, inclusive Raio-X e periféricos, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, de diagnóstico de todos os módulos integrantes dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.10. Os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueira, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuito elétricos, óleos lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeira, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- 5.1.11. No caso de estofamento das cadeiras odontológicas, será considerado como manutenção corretiva;
- 5.1.12. Atendimento técnico para a manutenção deverá acontecer seguindo o horário de funcionamento das unidades de saúde;
- 5.1.13. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos ou funcionamento anormal, mediante solicitação de manutenção fornecida pela CONTRATANTE e encaminhada a CONTRATADA;
- 5.1.14. A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre a manutenção corretiva e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;
- 5.1.15. A CONTRATADA, ao retirar qualquer equipamento para manutenção externa, preencherá documento interno em caderno de protocolo, declarando a retirada do equipamento, com descrição, número de patrimônio (se aplicável) e data, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade do mesmo.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Fornecer peças, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou em contrato.

6.2. Obrigações da Contratante:

- 6.2.1. Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente do Termo de Referência.
- 6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

6.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato.

6.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026 e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes:

Ficha: 740 - Desdobrada: 99 - Fonte: 1.500 - CO: 02

CLÁUSULA OITAVA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Wanessa de Lana Alves Rezende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: gestorsaude@santabarbara.mg.gov.br

Telefone: (31) 3832-1700

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: Luciana Karine Brandão Dias

Cargo: Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária

F-mail: coordenacaopsfsb@gmail.com

Nome: Jeane Caetana Nogueira

Cargo: Dentista – Coordenadora da Atenção Bucal

8.2. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



8.4. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Não serão aceitas as Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

9.2. Não será aceito o serviço em quantidade inferior à NAF.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.

9.4. O serviço será recebido provisoriamente ou definitivo pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 105, e do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes



poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

14.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2026.

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Contratada

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Luciana Karine Brandão Dias

Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária

Fiscal do Contrato

Jeane Caetana Nogueira

Dentista

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e BRAULIO LOPES DE ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/1AA2-B3A0-EDA6-75BF>





ANEXO V – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sediada na
_____, através de seu representante legal,
_____, CPF _____ RG.:
_____ declara para os devidos fins que sob as penas da lei, e para fins
de participação no processo licitatório _____, junto ao município,
declara ter disponibilidade de pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados
essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF)
nº _____ e inscrito(a) no _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a)
como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AA2-B3A0-EDA6-75BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 30/07/2026 10:09:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 30/07/2026 10:39:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/1AA2-B3A0-EDA6-75BF>